



Município de Guarujá

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Acompanhamento de Contratos

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 179/2020 T.A. Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** E A EMPRESA **ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU.**

Por este instrumento particular de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Via Santos Dumont nº 800, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.959.021/0001-04, neste ato representada pela senhor Prefeito, **VÁLTER SUMAN**, brasileiro, casado, médico, domiciliado à Via Santos Dumont, 800, Vila Santo Antônio, Guarujá/SP, portador do R.G nº 11.083.344-2 e CPF nº. 395.999.576-87 e pelo Secretário Municipal de Saúde, **VICTOR HUGO STRAUB CANASIRO**, medico, separado, domiciliado à Via Santos Dumont, 800, Vila Santo Antônio, Guarujá, SP, portador do R.G nº 7.926.398-7 e portador do CPF nº 050.946.068-24, a seguir nomeado tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado á **ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU.**, inscrita no CNPJ nº 01.476.404/0001-19, com sede na Rua Maranhão, nº 594 – Fundos, Nova Iguaçu/RJ – CEP 26.210-000, neste ato representada pelo Diretor/Presidente Sr. **SÉRGIO RICARDO PERALTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 20.461.166-0 SSP/SP e do CPF nº. 169.573.068-28, doravante nomeada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **PREFEITURA e CONTRATADA**, em 31 de julho de 2020, celebraram contrato objetivando “**OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA NA UNIDADE DE PRONTO – SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO – GUARUJÁ – SP – 24HRS (ADULTO E INFANTIL), LOCALIZADO AVENIDA SÃO JOÃO, 111 – PAE CARÁ, VICENTE DE CARVALHO, GUARUJÁ/SP, EM TEMPO INTEGRAL, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA A POPULAÇÃO**” – através do Edital de Convocação Pública nº 01/2020 – Processo Administrativo nº **268/942/2020**.



Município de Guarujá
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Acompanhamento de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL – Considerando a solicitação da Contratada através do processo administrativo nº 31987/215498/2020 as fls 04/05, o presente termo aditivo visa formalizar a alteração da razão social da Associação Privada **ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU**, inscrita no CNPJ nº 01.476.404/0001-19, com sede na Rua Maranhão, nº 594, Fundos, Nova Iguaçu/RJ – CEP 26.210-000, para **ACENI – INSTITUIÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO**, com sede social a Rua Maranhão, nº 594, Fundos, Nova Iguaçu/RJ – CEP 26.210-000, e sede administrativa a Avenida Senador Flaquer, nº 812, Vila Euclides, São Bernado do Campo/SP, conforme alteração através do Estatuto Social realizada em 07/09/2020, anexada neste expediente as fls. 06/27.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, o **MUNICÍPIO** através da Secretaria Municipal de Saúde, e em cumprimento a Lei nº 9.504/97, **resolve alterar a Cláusula Quarta do Contrato Original, conforme justificativas técnicas as fls. 12/14, parecer jurídico as fls. 08/10** constantes no processo administrativo nº 28816/942/2020 nos termos que dispõe o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8666/93, devendo constar o seguinte:

“CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O **CONTRATO DE GESTÃO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua respectiva celebração, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo objeto de sucessivas renovações, pelo mesmo prazo, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

PARAGRAFO ÚNICO – Considerando que o prazo previsto na Cláusula 5.4.1 do Edital de Convocação Pública nº 001/2020 coincide com o período de vedações eleitorais estabelecido pelo artigo 73, inciso V da Lei 9.504/97, a assunção definitiva e integral dos serviços deverá ser realizada em 1º de janeiro de 2021.” (AC)

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços serão diretamente fiscalizados, em todas as suas fases, pela Secretaria Municipal de Saúde, pela **Comissão Permanente de Avaliação dos**



Município de Guarujá
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Acompanhamento de Contratos

Contratos de Gestão firmados pelo Município de Guarujá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, instituída através do Decreto nº 12785/2018, e pelo Grupo de trabalho instituído pela Portaria 009/2020 - SESAU, na forma prevista no artigo 67 da Lei Federal nº 8666/93, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – Ficam integralmente mantidas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, assim, de acordo, subscrevem em 03 (vias), na presença de 02 (duas) testemunhas, para fins de direito.

Guarujá, 16 de novembro de 2020.

VÁLTER SUMAN

Prefeito

Válter Suman
Prefeito de Guarujá

VICTOR HUGO STRAUB CANASIRO

Secretário Municipal de Saúde

SÉRGIO RICARDO PERALTA

ACENI – INSTITUTO DE ATENÇÃO A SAÚDE E EDUCAÇÃO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Portaria N.º 108/2021-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

RESOLVE

LOTAR o servidor JORGE CÂMARA DOS SANTOS – Pront. n.º 17846, junto à Secretaria Municipal de Cultura

Registre-se, publique-se e dê-se ciência

Prefeitura Municipal de Guarujá, 05 de janeiro de 2021.

PREFEITO

“GAB”/rdl

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 05/01/2021

Renata Disará Lacerda

Pront. n.º 11130, que a digitei e assino

Portaria N.º 110/2021-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

RESOLVE

NOMEAR o Sr. JOSÉ MESSINA FILHO, para o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS-2, de Secretário Adjunto Municipal de Defesa e Convivência Social

Registre-se, publique-se e dê-se ciência

Prefeitura Municipal de Guarujá, 06 de janeiro de 2021.

PREFEITO

“GAB”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 06/01/2021

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9509, que a digitei e assino

Portaria N.º 111/2021-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere;

RESOLVE

LOTAR o servidor RAUL LANCELLOTTI – Pront. n.º 11568, junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Registre-se, publique-se e dê-se ciência

Prefeitura Municipal de Guarujá, 06 de janeiro de 2021.

PREFEITO

“GAB”/icc

Registrada no Livro Competente

“GAB”, em 06/01/2021

Isabel Cristina F. de Campos

Pront. n.º 9509, que a digitei e assino

ATOS OFICIAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GESTÃO ADMINISTRATIVA

ESTAGIÁRIOS: COMPROVAÇÃO DE MATRÍCULA 2021

Algumas informações importantes para os estagiários em atividade na PMG:

1. Em **31/12/2020** encerram-se os contratos dos estagiários que concluem seu curso (técnico ou universitário) de graduação no 2º semestre de 2020. Portanto estão impedidos de continuarem seu estágio após o encerramento do contrato;
2. Para os estagiários que continuarão com contrato ativo, conforme o Artigo 3º - item 1 e Artigo 9º - item 6, da Lei 11.788 de 25/09/2008; Artigo 3º - Parágrafo único, do Decreto 10.947 de 04/06/2014 e Cláusula 5ª do Contrato de Estágio, **deverão apresentar declaração de matrícula que comprove a regularidade de sua situação acadêmica para o 1º Semestre de 2021.** O prazo de entrega será **até o dia 11 de janeiro de 2021, na sala 12 (térreo) do Paço Municipal "Raphael Vitello", nos seguintes horários: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feiras, das 12:00 às 16:00 horas e 4ª feira, das 09:00 às 13:00 horas;**
3. Os que **não comprovarem a matrícula do 1º semestre em 2021**, nos respectivos cursos constantes do Contrato de Estágio, terão seu contrato rescindido considerando-se a data de **31 de dezembro de 2020**. Alertamos aos supervisores de estágio das diversas Secretarias,

orientarem seus estagiários e, para aqueles já em recesso, entrarem em contato para alertar deste comunicado;

4. **Na declaração deverá constar a matrícula efetivada no 1º semestre de 2021, semestre (que estará cursando), carimbo e assinatura da Instituição de Ensino, também será aceita com assinatura digital.**
5. **Na declaração de matrícula deverá constar se o aluno possui dependência de matérias.**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021

Processo Administrativo n.º 30293/240912/2020

Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá – Bloco 2/2021 – Frascos, Ampolas e Bisnagas.

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Endereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: 08/01/2021

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA

ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/01/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21/01/2021 às 09h30m

(Horário Oficial de Brasília - DF)

N.º DA OFERTA DE COMPRA: 8335008010020210C00001

O Município de Guarujá, através da Secretaria de Saúde, TORNA PÚBLICO que na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de acordo com o Edital.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guaruja.sp.gov.br, através do link "Serviços Online"; "Sistema de Licitações", ou pessoalmente, na Diretoria de Compras e Licitações (mediante o recolhimento de R\$ 25,00 referentes aos custos de reprodução).

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 298/2018 TA 02

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27600/186749/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CONTRATADA: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI

OBJETO: Execução e conclusão de unidades habitacionais e infraestruturas condominial no Parque da Montanha

Resolvem as partes prorrogar o prazo da execução por mais 08 (oito) meses, e a vigência contratual por mais 12 (doze) meses conforme justificativas e autorização constantes no processo administrativo n.º 21275/137475/2019, nos termos do que dispõe o artigo 57 §1º, inciso II da Lei 8666/93.

Os serviços ora prorrogados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as fases, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93; Data da Assinatura: 12/11/2020.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 188/2020 TA 02

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30667/132483/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CONTRATADA: KON TATO COMERCIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de Raio-X, com fornecimento de digitalização de imagem para realização de exames e assistência técnica presencial em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Guarujá

Resolvem as partes prorrogar o contrato por mais 32 (trinta e dois) dias, no valor estimado de R\$ 17.493,00 (dezesete mil quatrocentos e noventa e três reais), conforme justificativas e parecer jurídico normativo constantes no processo n.º 30667/132483/2020, nos termos que dispõem o art. 4º H da Lei Federal n.º 13979/2020, correndo as despesas por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão 16.01 Secretaria Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Os serviços ora prorrogados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as fases, pela Secretaria Municipal de Saúde, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93. Data da Assinatura: 23 de Dezembro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO

– Atendimento ao artigo 9, §2º, do Decreto n.º 3825/2010

CONTRATO DE GESTÃO N.º 179/2020 TA. N.º 01

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E A EMPRESA ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU.

Por este instrumento particular de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, com sede na Via Santos Dumont n.º 800, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 44.959.021/0001-04, neste ato representada pela senhor Prefeito, VÁLTER SUMAN, brasileiro, casado, médico, domiciliado à Via Santos Dumont, 800, Vila Santo Antônio, Guarujá/SP, portador do RG n.º 11.083.344-2 e CPF n.º 395.999.576-87 e pelo Secretário Municipal de Saúde, VICTOR HUGO STRAUB CANASIRO, médico, separado, domiciliado à Via Santos Dumont, 800, Vila Santo Antônio, Guarujá, SP, portador do RG n.º 7926.398-7 e portador do CPF n.º 050.946.068-24, a seguir nomeado tão somente MUNICÍPIO, e de outro lado a ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, inscrita no CNPJ n.º 01.476.404/0001-19, com sede na Rua Maranhão, n.º 594 – Fundos, Nova Iguaçu/RJ – CEP 26.210-000, neste ato representada pelo Diretor/Presidente Sr. SÉRGIO RICARDO PERALTA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 20.461.166-0 SSP/SP e do CPF n.º 169.573.068-28, doravante nomeada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREFEITURA E CONTRATADA, em 31 de julho de 2020, celebraram contrato objetivando "OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE: A SEREM PRESTADOS PELA CONTRATADA NA UNIDADE DE PRONTO-SOCORRO DE VICENTE DE CARVALHO – GUARUJÁ – SP – 24HRS (ADULTO E INFANTIL), LOCALIZADA AVENIDA SÃO JOÃO, 111 – PAE CARÁ, VICENTE DE CARVALHO, GUARUJÁ/SP, EM TEMPO INTEGRAL, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA A POPULAÇÃO" – através do Edital de Convocação Pública n.º 01/2020 – Processo Administrativo n.º 268/942/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL – Considerando a solicitação da Contratada através do processo administrativo n.º 31987/215498/2020 as fls 04/05, o presente termo aditivo visa formalizar a alteração da razão social da Associação Privada ACENI – ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, inscrita no CNPJ n.º 01.476.404/0001-19, com sede na Rua Maranhão, n.º 594, Fundos, Nova Iguaçu/RJ – CEP 26.210-000 para ACENI – INSTITUIÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO, com sede social a Rua Maranhão, n.º 594, Fundos, Nova Iguaçu/RJ – CEP 26.210-000, e sede administrativa a Avenida Senador Flaquear, n.º 812, Vila Euclides, São Bernardo do Campo/SP, conforme alteração através do Estatuto Social realizada em 07/09/2020, anexada neste expediente as fls. 06/27.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, o MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Saúde, e em cumprimento a Lei n.º 9.504/97, resolve alterar a Cláusula Quarta do Contrato Original, conforme justificativas técnicas as fls. 12/14, parecer jurídico as fls. 08/10 constantes no processo administrativo n.º 28816/942/2020 nos termos que dispõe o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei Federal n.º 8666/93, devendo constar o seguinte:

"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua respectiva celebração, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo objeto de sucessivas renovações, pelo mesmo prazo, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considerando que o prazo previsto na Cláusula 5.4.1 do Edital de Convocação Pública n.º 001/2020 coincide com o período de vedações eleitorais estabelecido pelo artigo 73, Inciso V da Lei 9.504/97, a assunção definitiva e integral dos serviços deverá ser realizada em 1º de janeiro de 2021." (AC)

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços serão diretamente fiscalizados, em todas as suas fases, pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Comissão Permanente de Avaliação dos Contratos de Gestão firmados pelo

Município de Guarujá, por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, instituída através do Decreto nº 12785/2018, e pelo Grupo de trabalho instituído pela Portaria 009/2020 - SESAU, na forma prevista no artigo 67 da Lei Federal nº 8666/93, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – Ficam integralmente mantidas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, assim, de acordo, subscrevem em 03 (vias), na presença de 02 (duas) testemunhas, para fins de direito.

Guarujá, 16 de novembro de 2020.

VALTER SUMAN

Prefeito

VICTOR HUGO STRAUB CANASIRO

Secretário Municipal de Saúde

SÉRGIO RICARDO PERALTA

Testemunhas:

ACENI – INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – SEDUC

"Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano de 2021, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Guarujá e Núcleos de Educação Infantil Conveniados."

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando:

- 1 – A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 que estabelece no inciso III do artigo 12, no parágrafo 2º do artigo 23 e no inciso I do artigo 24 as normativas do Calendário Escolar;
- 2 – As diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
- 3 – O Calendário Oficial do Município, publicado em 22/12/2020; Resolva.

Art. 1º Com base na minuta do Calendário Escolar enviado às unidades de ensino, os gestores devem organizar o Calendário da Unidade sob sua responsabilidade, de forma a garantir os 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual/ semestral estabelecida na matriz curricular das diferentes modalidades de ensino. §1º Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que visem à efetiva aprendizagem, bem como, formações continuadas autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º Os eventos e atividades programadas devem estar previstos no Calendário Escolar.

§3º Quando do não cumprimento de dia letivo e/ou aulas, a Unidade de Ensino deve apresentar uma proposta de reposição à Secretaria de Educação.

Art. 2º O gestor escolar deve oportunizar a participação do corpo docente na elaboração do Calendário Escolar e apresentá-lo ao Conselho de Escola para aprovação e, posteriormente, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação para homologação.

§1º Mediante a necessidade de se efetuar alguma alteração no Calendário já homologado, o gestor deve submetê-lo à aprovação do Conselho de Escola e, em seguida, à apreciação e anuência do Supervisor de Ensino da Unidade.

§2º Quando da necessidade de reposição de aulas/dias para fins de cumprimento dos dias letivos estabelecidos em Calendário Escolar, o Gestor deve elaborar um apêndice, programando a compensação desses dias.

Art. 3º Para a elaboração do Calendário Escolar, a escola deve levar em consideração:

I - Início e término das atividades escolares:

- a) Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Profissional e Centro de Atividades Educacionais e Comunitárias: início dia 08/02/2021 e término 23/12/2021;
- b) Núcleo de Educação Infantil Municipal: início dia 04/01/2021 e término 15/12/2021;
- c) Núcleo de Educação Infantil Conveniado: início dia 04/01/2021 e término 15/12/2020;
- d) Educação de Jovens e Adultos: início do 1º semestre dia 08/02/2021 e término dia 08/07/2021;

e) Início do 2º semestre dia 26/07/2021 e término 23/12/2021.

II - Cumprimento dos dias letivos e carga horária com base na Lei nº 9.394/96, de forma a assegurar a participação e o envolvimento dos alunos e professores;

III - No verso do Calendário Escolar, devem constar as seguintes especificações, relativas aos dias letivos:

- a) Dia 04/01/2021 - Acolhimento e apresentação do Protocolo de Biossegurança para ADI's, pajes e demais servidores – NEIM e NEIC;
- b) De 05 a 08/01/2021 - Reunião de Pais – NEIM e NEIC;
- c) Dia 11/01/2021 - Acolhimento de pais e alunos – NEIM e NEIC;
- d) Dia 09/02/2021 - Discussão do PPP com Auxiliares de desenvolvimento infantil e demais funcionários - NEIM e NEIC;
- e) Dias 10 e 11/02/2021 - Planejamento Escolar – todas as Unidades de Ensino e Centros de Atividades Educacionais Comunitárias;
- f) Dia 12/02/2021 - Discussão do PPP, com o corpo docente e demais funcionários - Unidades de Ensino (Infantil, Fundamental, EJA e Ed. Profissional) e Centros de Atividades Educacionais Comunitárias;
- g) Dia 05/03/2021 – Eleição para composição dos membros do Conselho Escolar e Eleição para composição dos membros da Comissão de Mediação de Conflitos – todas as Unidades de Ensino e Centros de Atividades Educacionais Comunitárias;
- h) Dia 19/03/2021 – Discussão do PPP com a comunidade escolar – todas as Unidades de Ensino e Centros de Atividades Educacionais Comunitárias;
- i) De 29 a 31/03/2021 – Período reservado para a Posse dos membros eleitos para o Conselho Escolar dos membros eleitos para a Comissão de Mediação de Conflitos – Todas as Unidades de Ensino e Centros de Atividades Educacionais e Comunitárias;
- j) De 12 a 16/07/2021 – RECESSO ESCOLAR – NEIM;
- l) De 12 a 25/07/2021 – RECESSO ESCOLAR - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e adultos, Educação Profissional e Centros de Atividades Educacionais e Comunitárias;
- m) De 12 a 25/07/2020 – FÉRIAS COLETIVAS – NEIC (14 dias);
- n) Dia 27/07/2021 – Comemoração à Semana Anísio Teixeira – NEIM e NEIC;
- o) Dia 30/07/2021 - Comemoração à Semana Anísio Teixeira – Escolas Municipais de Educação Infantil;
- p) De 16 a 31 /12/2021 – FÉRIAS COLETIVAS – NEIC (16 dias);
- q) De 27 a 30/12/2020 – Recesso Escolar nas Unidades de Ensino e Centros de Atividades Educacionais e Comunitárias da Rede Municipal;
- r) Férias docentes – considerando 30 (trinta) dias a partir do primeiro dia útil de janeiro de 2021 (de 04/01 a 02/02/2021);
- s) Prever em Calendário Escolar, bimestralmente:

Datas de reuniões do Conselho Escolar, de Pais e Mestres, de Conselho de Nível/Ano/Termo, da Associação de Pais e Mestres, de Conselho de Mediação de Conflitos – Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Datas de reuniões do Conselho Escolar, de Pais e Mestres, da Comissão de Mediação de Conflitos e da Associação de Amigos do Centro Comunitário – Centros Comunitários;

Datas de reuniões do Conselho Escolar, de Pais e Mestres, de Conselho de Nível, da Comissão de Mediação de Conflitos e da Associação de Amigos da Creche – NEIM;

Datas de reuniões de Pais e Mestres, de Conselho de Nível e da Comissão de Mediação de Conflitos – NEIC;

Datas de Atividades Extraclasse - todas as Unidades de Ensino e Centros de Atividades Educacionais Comunitárias.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 04/01/2021, revogando-se as disposições contrárias.

Guarujá, 04 de janeiro de 2021.

Marcelo Feliciano Nicolau

Secretário Municipal de Educação

financeiras do ano de 2020, dos recursos PMG- Termo de Colaboração nº 125/2018 TA. 01

Guarujá, 05 de janeiro de 2021

Giselda Maria Rosinha Prado

Diretora de Unidade de Ensino

Pront: 12.611

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A.P.M.

A Direção da Escola Municipal Professor João de Oliveira serve-se do presente edital para convocar os membros da Associação de Pais e Mestres, pais, professores, funcionários e demais pessoas da comunidade para Assembleia Geral a ser realizada aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas em primeira e às nove horas e trinta minutos em segunda chamada, em uma das dependências desta Unidade de Ensino, situada à Rua Manoel Vicente de Brito, s/nº- Morrinhos III, Guarujá/SP, para tratar da seguinte ordem do dia: 1-Análise e aprovação dos balancetes referentes às contas da APM, Recursos próprios, Convênio/APM e PDDE/ PDDE Educação Conectada do exercício de 2020. 2- Assuntos gerais.

Guarujá, 06 de Janeiro de 2021.

Elaine Oliveira da Cruz Siqueira

Diretora de Unidade de Ensino

Pront: 11.748

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE ESCOLA

A Direção da Escola Municipal Professor João de Oliveira serve-se do presente edital para convocar os pais, professores, funcionários e demais pessoas da comunidade para Assembleia Geral a ser realizada aosdoze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas em primeira chamada, em uma das dependências desta Unidade de Ensino, situada à Rua Manoel Vicente de Brito, s/ nº- Morrinhos III, Guarujá/SP, para tratar da seguinte ordem do dia: 1- Aprovação das contas do exercício de 2020. 2- Apresentação do Plano de Organização Escolar conforme o protocolo de biossegurança. 3- Assuntos gerais.

Guarujá, 06 de Janeiro de 2021.

Elaine Oliveira da Cruz Siqueira

Diretora de Unidade de Ensino

Pront: 11.748

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONSELHO DE ESCOLA

A Direção da Escola Municipal Herbert Henry Dow serve-se do presente edital para convocar os membros do Conselho de Escola, pais, professores, funcionários e demais pessoas da comunidade para Assembleia Geral a ser realizada aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos em primeira e única chamada, em uma das dependências desta Unidade de Ensino, situada à Rua Uruguai, 950 – Balneário Guarujá/SP, para tratar da seguinte ordem do dia: Prestação de Contas Convênio/PMG, PDDE, PDDE Qualidade, PDDE Emergencial, PDDE Educação Conectada, PDDE Conta com Cartão e Aprovação das contas do ano de 2020.

Guarujá, 04 de janeiro de 2021.

Gilcleide Rodrigues dos Santos

Diretora de Unidade de Ensino

Pront: 15.049

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – A.P.M.

A Direção da Escola Municipal Herbert Henry Dow, serve-se do presente edital para convocar os membros da Associação de Pais e Mestres, pais, professores, funcionários e demais pessoas da comunidade para Assembleia Geral a ser realizada aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos em primeira chamada e às dez horas em segunda chamada, em uma das dependências desta Unidade de Ensino, situada à Rua Uruguai, 950 – Balneário Guarujá/SP, para tratar da seguinte ordem do dia: Prestação de Contas Convênio/PMG, PDDE, PDDE Qualidade, PDDE Emergencial, PDDE Educação Conectada, PDDE Conta com Cartão e Aprovação das contas do ano de 2020.

Guarujá, 04 de janeiro de 2021.

Gilcleide Rodrigues dos Santos

Diretora de Unidade de Ensino

Pront: 15.049